



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DECISÃO Nº SEI-6/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23.1.000001481-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de escritório), com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 09/05/2024 às 11h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 79, Seção 3, pág. 130.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 24/04/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta - Apenas ao vencedor, caso não venha a ser habilitado, será requerido dos vencedores subsequentes de acordo com item do Edital “ 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório”.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta - A planilha deverá ser apresentada conforme item do Edital “5.1.1. A planilha de custos e formação de preços a ser utilizada no certame, é a disponibilizada no Anexo III ao Edital, a qual será preenchida pelos licitantes conforme instruções ali contidas e encaminhada em formato (.pdf) e editável (Libre Office Calc ou MS Excel), a referida planilha além de integrar a proposta para todos os efeitos, servirá de parâmetro para averiguação da exequibilidade das propostas apresentadas.”

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta - De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital no item “ 20.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão CONTRATANTE”. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital no item “ 10.1.1. Despesas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da empresa, envolvendo, aquelas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, formalizados e efetivamente previstas na forma da composição com modelo Anexo”

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum

percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta - Poderão ser aplicados de acordo com a proposta da empresa.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

Resposta - De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no item “ 6.8. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os quantitativos de postos de trabalho e/ou empregados para registro, carga horária mensal e salário base são os seguintes: Auxiliar de Escritório (Item Descrição do Cargo CBO Carga Horária Mensal Salário Base* Auxiliar de Escritório, 4110-05, 200 horas, R\$ 1.663,45 * Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob o nº AC000012/2024). Os benefícios conforme disponibilizados no edital e demais legislações de contrato trabalhista.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta - Sim, os documentos podem ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum material deve ser fornecido.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum insumo deve ser fornecido.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum equipamento deve ser fornecido.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta - Os uniformes estão descritos no item 20 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e os EPI's são as máscaras. Os valores dos uniformes e EPI's devem corresponderem à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta - Não.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta - À alíquota de ISS é 5,00%.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta - A tarifa atualmente é de 3,50 R\$, podendo sofrer alterações conforme decorrer do tempo”.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Resposta - Sim, está correto.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta - Não será provisionado insalubridade.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta - Não, o cálculo deve ser feito em 22 dias.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta - O lance será conforme o item 7.5.1 do Edital “7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta - O lance será conforme o item 7.5.1 do Edital “7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta - A quantidade está no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta - O horário está no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, ““Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências das instalações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, situadas na capital do Estado do Acre em uma jornada de trabalho de 200 (duzentos) horas mensais, podendo haver antecipação ou prorrogação da jornada diária com consequente compensação,

conforme Convenção Coletiva da categoria”.

12.2. “Os serviços serão executados em escala de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a quinta-feira, no período compreendido entre as 08:00 às 17:00 horas, e na sexta-feira, no período compreendido entre as 08:00 às 14:00, com, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo intrajornada”.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta - O intervalo do almoço será usufruído, conforme o item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2024.

Marcilio Marques de Moraes
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Marques de Moraes, Auxiliar Administrativo**, em 25/04/2024, às 12:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016108** e o código CRC **D71CB29E**.



Estrada Dias Martins, n.º 933 - Bairro Jardim de Alah |
CEP 69915-526 | Rio Branco/AC - <https://crmac.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.1.000001481-5 | data de inclusão: 25/04/2024